



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

**7º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 03/2022**

PROCESSO Nº 1647/2022

“7º (SÉTIMO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2022 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para acrescer seu valor, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 309.354,20** (trezentos e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS nº 1.355, de 27.09.2023**, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039-943.

De acordo com referida Portaria os valores serão utilizados para complemento do pagamento salarial da equipe de enfermagem, objetivando a manutenção dos atendimentos e serviços prestados aos pacientes usuários do SUS no município e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do referido Aditamento será do mês de outubro (a partir da assinatura) até **31.12.2023**, conforme Plano de Trabalho (fls. 603/613) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 597).

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de outubro de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:


JACQUELINE FURLAN FONSECA


PAULA CRISTINA GONZALEZ